

**SISTEMA COFECI-CRECI**  
**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**  
**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ADI-001	13/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

**EMENTA DA ATA DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**  
**1ª SUBCOMISSÃO DE ANÁLISE ELEITORAL (SAE-1)**  
**ELEIÇÕES NO CRECI 9ª REGIÃO/BA**

**1. ABERTURA:**

- 1.1. Processo Eleitoral n.º 082/2024
- 1.2. Data: 13/05/2024
- 1.3. Local: SDS, n.º 44, Sala 213, Asa Sul, Brasília/DF.
- 1.4. Horário de início: 09h24min.
- 1.5. A Coordenadora ANDREZA DA SILVA, o Secretário MATHEUS AGUIAR DA SILVA e CAMILA PASSOS CAVALCANTE, membros da 1ª Subcomissão de Análise Eleitoral (SAE-1), na data, local e horário acima indicados, abriram a sessão de análise da impugnação a candidatos e ao registro de chapa para concorrer nas eleições no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 9ª Região/BA (Creci 9ª Região/BA).
- 1.6. Preliminarmente, de acordo com as competências estabelecidas no art. 4º das Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução Cofeci nº 1.515/2023, os membros da SAE-1 decidiram que a análise das impugnações está restrita a habilitação e elegibilidade dos candidatos e ao deferimento ou indeferimento do requerimento do registro da chapa impugnada, e que serão desconsideradas informações ou requerimentos não relacionados com as competências da subcomissão.

**2. IMPUGNAÇÃO DA CHAPA EXPERIÊNCIA, COMPROMISSO E INOVAÇÃO**

- 2.1. Data da impugnação: 06/05/2024.
- 2.2. Chapa Impugnante: **“RENOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPETÊNCIA”**.
- 2.3. Razões da impugnação: itens 4 e 5 desta Ata.
- 2.4. Chapa Impugnada: **“EXPERIÊNCIA, COMPROMISSO E INOVAÇÃO”**.
- 2.5. Data da intimação: 06/05/2024.
- 2.6. Data das Contrarrazões: 08/05/2024.

**3. TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO E DAS CONTRARRAZÕES**

- 3.1. A impugnação é tempestiva, pois foi protocolada dentro do prazo 02 (dois) dias úteis, contados a partir de 02 de maio de 2024, data da publicação da Ementa da Ata de Análise Documental no site [www.cofeci.gov.br/eleicoes2024](http://www.cofeci.gov.br/eleicoes2024), no espaço reservado ao Creci.
- 3.2. As contrarrazões são tempestivas, pois foram protocoladas dentro do prazo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação da pessoa representante da chapa impugnada, por correspondência eletrônica enviada pela Comissão Eleitoral Federal.

**SISTEMA COFECI-CRECI**  
**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**  
**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ADI-001	13/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

**4. DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO DA CHAPA EXPERIÊNCIA, COMPROMISSO E INOVAÇÃO**

**4.1. Impugnação de candidatos**

4.1.1. Considerando a fundamentação contida nos itens 4 e 5 desta Ata, a SAE-1 conhece da Impugnação de candidatos, mas nega-lhe provimento.

**4.2. Impugnação da chapa**

4.2.1. Considerando a fundamentação contida nos itens 4 e 5 desta Ata, a SAE-1 conhece da impugnação, mas nega-lhe provimento, e mantém **DEFERIDO** o requerimento de registro, com a ordem e denominação **CHAPA 1 – “EXPERIÊNCIA, COMPROMISSO E INOVAÇÃO”**.

4.3. Os candidatos elegíveis estão nominados na Relação Nominal de Candidatos anexa, parte integrante desta Ata.

**5. IMPUGNAÇÃO DA CHAPA “RENOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPETÊNCIA”**

5.1. Data da impugnação: 06/05/2024.

5.2. Chapa Impugnante: **“EXPERIÊNCIA, COMPROMISSO E INOVAÇÃO”**.

5.3. Razões da impugnação: itens 9 e 5 desta Ata.

5.4. Chapa Impugnada: **“RENOVAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E COMPETÊNCIA”**.

5.5. Data da intimação: 06/05/2024.

5.6. Data das Contrarrazões: 08/05/2024.

**6. TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO E DAS CONTRARRAZÕES**

6.1. A impugnação é tempestiva, pois foi protocolada dentro do prazo 02 (dois) dias úteis, contados a partir de 02 de maio de 2024, data da publicação da Ementa da Ata de Análise Documental no site [www.cofeci.gov.br/eleicoes2024](http://www.cofeci.gov.br/eleicoes2024), no espaço reservado ao Creci.

6.2. As contrarrazões são tempestivas, pois foram protocoladas dentro do prazo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação da pessoa representante da chapa impugnada, por correspondência eletrônica enviada pela Comissão Eleitoral Federal.

**7. DECISÃO DAS IMPUGNAÇÕES**

7.1. Considerando a fundamentação contida no item 11 desta Ata de Decisão de Impugnação, a SAE-1 não conhece da impugnação proposta pela chapa **“EXPERIÊNCIA, COMPROMISSO E INOVAÇÃO”**.

**SISTEMA COFECI-CRECI**  
**CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**  
**COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**

CÓDIGO	DATA DE CRIAÇÃO	VERSÃO	APROVADOR	CLASSIFICAÇÃO
E-ADI-001	13/05/2024	1.0	CEF/COFECI	PÚBLICO

## 8. RECURSO

8.1. Recurso poderá ser apresentado pelos representantes administrativos das chapas à Comissão Eleitoral Federal por meio de remessa ao endereço eletrônico [comissao\\_eleitoral@cofeci.gov.br](mailto:comissao_eleitoral@cofeci.gov.br), no prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da Ementa da Ata de Decisão de Impugnação no site [www.cofeci.gov.br/eleicoes2024](http://www.cofeci.gov.br/eleicoes2024), no espaço reservado ao Creci 9ª Região/BA.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS - LGPD

9.1. Nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), os dados cadastrais, financeiros e processuais relacionados nos itens 4 e 5 da Ata de Decisão de Impugnação são classificados como sigilosos, de uso restrito e protegidos.

## 10. ENCERRAMENTO

10.1. Por fim, a Coordenadoria da SAE-1 determinou publicação desta Ementa no site [www.cofeci.gov.br/eleicoes2024](http://www.cofeci.gov.br/eleicoes2024), no espaço reservado ao Creci 9ª Região/BA. Em seguida, declarou encerrada a sessão às 10h34min do mesmo dia.



ANDREZA DA SILVA  
Coordenadoria



VISTO

